TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 09/05/2016 à 25/05/2016

Responsável.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 25 de maio de 2016**, na sala do **Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Roca Sales, RS, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber a documentação para habilitação e propostas, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa prestadora de serviços de **perfuração e detonação** para desmonte de rochas, a qual se regerá pela Lei acima mencionada e por este Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu Art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014.

01 - DO OBJETO:

01.1 - É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de engenharia, referente **à 800 metros lineares de perfuração e detonação com diâmetro de 2,5 polegadas** para desmonte de rochas, junto à pedreira localizada na Linha Marechal Deodoro, Município de Roca Sales, para abastecimento do britador de propriedade do Município que se encontra instalado no local.

01.2 - Fazem parte do objeto todos os custos diretos e indiretos, tais como os salários e alimentação dos funcionários, impostos e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços, manutenção e transporte dos equipamentos, seguros, combustível, pedágio, despesas administrativas em geral e de qualquer outra natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

01.3 - As especificações referentes aos serviços técnicos, bem como à forma de sua execução, constam no **ANEXO I** - Memorial Técnico Descritivo e **ANEXO II** - Planilha de Orçamento, todos em anexo, que para todos os efeitos legais, fazem parte integrante deste Edital.

01.4 - Compete ao licitante vencedor providenciar a limpeza do local, mediante roçada e retirada dos entulhos para execução da perfuração, bem como providenciar a prévia e correta sinalização dos locais dos serviços, adotando todas as normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, responsabilizando-se por quaisquer danos resultantes da realização dos serviços.

01.5 - O licitante vencedor deverá providenciar junto aos órgãos oficiais do Município, do Estado e da União, toda e qualquer licença necessária para realização do objeto deste instrumento e executar os serviços sempre que for solicitado pelo Município.

01.6 - Será de competência do licitante vencedor a emissão de **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART** de execução da quantidade total de metros (**800 metros lineares**) de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivo e **da autorização para emprego de explosivo**, a ser obtida junto ao Ministério da

Defesa, que deverão ser fornecidas para o Município em data anterior ao início dos serviços.

01.7 - Os locais onde deverão ser prestados os serviços e a quantidade de metros lineares de perfuração e detonação a serem realizados em cada etapa serão determinados pela **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**, de conformidade com a necessidade de andamento dos seus serviços.

01.8 - O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação do Município.

01.9 - O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos seus Anexos que fazem parte integrante deste Edital, bem como exigir nova execução às expensas do licitante vencedor.

01.10 - Em hipótese alguma Servidor Público Municipal poderá operar qualquer equipamento do licitante vencedor, exceto em caso de emergência, devidamente comprovada.

01.11 - Conforme levantamento realizado pelo **Setor de Engenharia** o **valor máximo** a ser pago pelo Município para realização do objeto nos moldes do acima citado será de **R$ 72,85** (setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por metro linear.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

02.1 - Será vedada a participação do licitante que:

02.1.1 - Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

02.1.2 - Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

02.1.3 - Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

02.1.4 – Estiver reunido em consórcio;

02.1.5 - Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou sub contratado, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação ou responsável pela Licitação.

02.1.6 - Que não funcione no País.

02.2 - **Somente poderão participar da presente licitação** os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Roca Sales e os interessados em se cadastrarem, que poderão fazê-lo até o **dia 24 de maio de 2016**, mediante a apresentação de **requerimento conforme modelo fornecido pelo Município**, acompanhado dos seguintes documentos:

02.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

02.2.2 - REGULARIDADE FISCAL.

02.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

02.3 - Os Documentos relativos à habilitação Jurídica consistirão em:

02.3.1 - Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

02.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

02.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

02.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

02.3.5 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02.4 - Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista consistirão em:

02.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

02.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

02.4.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;

02.4.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;

02.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;

02.4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;

02.4.7 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

02.4.8 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento.

02.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

02.5 - Os documentos relativos à qualificação econômica - financeira, consistirão em:

02.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, registrado na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, com a **indicação do número do Livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

02.5.1.1 - Será aceito como “forma da Lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados no Diário Oficial para o caso de sociedade por ações, cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante e por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

02.5.2 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para cadastro;

02.5.3 – Declaração, **firmada por contador,** de que se enquadra na Lei Complementar nº. 123 /2006, com alterações da Lei 147/2014.

02.5.4 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos **subitens 02.4.1 a 02.4.9** deste edital, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, sendo que sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data em que for declarada como **vencedora do certame**.

02.5.5 - O prazo de que trata o **item 02.5.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

02.5.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 02.5.4**, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.6 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional solicitadas nos **itens 02.4.3 e 02.4.4** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

02.7 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento de Cadastro, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

02.8 - Os documentos exigidos nos subitens dos **itens 02.3, 02.4 e 02.5** também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

02.9 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até às 17 horas do dia anterior ao da entrega da documentação para cadastro.

02.10 - Serão indeferidas as solicitações de registro ou atualização cadastral dos licitantes que:

02.10.1 - A documentação apresentada não tenha sido entregue na forma prescrita neste Edital;

02.10.2 - Apresentarem cópias não autenticadas ou **cópia em papel FAX**;

02.10.3 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

02.10.4 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo.

03 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

03.1 - Os documentos para habilitação e as propostas exigidos no presente Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento (**09h do dia 25 de maio de 2016**) e deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

03.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

03.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

04 - DA HABILITAÇÃO:

04.1 - No envelope nº 001 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.1 do Edital, deverá constar:

04.1.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Roca Sales, **em vigor**;
04.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
04.2 - Os documentos abaixo relacionados, no caso dos mesmos estarem **sem prazo de validade** ou com seus **prazos de validade expirados no Certificado de Registro Cadastral** fornecido pelo Município de Roca Sales, **ou cujo prazo de validade expirará até a data de recebimento dos envelopes** da documentação para habilitação e da proposta, como segue:
04.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
04.2.2 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;
04.2.3 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;
04.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;
04.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;
04.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
04.2.7 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
04.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
04.2.9 – Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para habilitação e das propostas;

04.3 - Deverá obrigatoriamente ainda constar no envelope nº 001 da Habilitação:

04.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, registrado na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, **assinados por Contador habilitado** e com registro no CRC, com a **indicação do número do Livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{AC}{PC}$	= índice mínimo	= 1,00
LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	= índice mínimo	= 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	$\frac{PL}{PC + PELP}$	= índice mínimo	= 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	$\frac{PC + PELP}{AT}$	= índice máximo	= 0,60

04.3.1.1 - SIGLAS: **AC** = Ativo Circulante; **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido;

04.3.1.2 - O licitante deverá apresentar relação contendo o cálculo dos **índices do Balanço Patrimonial**, conforme fixado na tabela constante no **item 04.3.1** deste instrumento, **mediante as respectivas fórmulas**, elaborado por profissional competente, sob pena de ser **inabilitado**.

04.3.1.3 – Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, e Gerência de capitais de terceiros, cujo divisor do indicador (Passivo Circulante) for igual a zero, considerar-se-ão aceitos.

04.3.1.4 – Se o divisor do indicador grau de endividamento for igual a zero, considerar-se-á não atendida a exigência do Edital.

04.3.1.5 – Liquidez Corrente é o índice usado para mensurar a solvência da empresa, considerando-se suficiente o índice 1,00, uma vez que, quanto maior for, mais solvente a empresa será.

04.3.1.6 – Liquidez Geral é o índice utilizado para medir a capacidade de a empresa quitar suas dívidas. No mesmo sentido, quanto maior o índice, melhor sua capacidade.

04.3.1.7 – Grau de endividamento: ao contrário dos demais, quanto menor o índice melhor, uma vez que indica o nível de comprometimento do capital próprio e com o de terceiro.

04.3.1.8 – Os índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente atendem as exigências dos Tribunais, os quais não aceitam índices inferiores a 1,00, posto que, demonstraria que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas

dividas e por tratar-se de serviços contínuos há necessidade de garantias para o Município.

04.3.2 – Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente, profissional responsável, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda por meio de Contrato de Prestação de Serviços, com assinatura reconhecida em cartório, em que reste claro que o profissional faz parte do quadro funcional permanente da licitante.

04.3.3 - Certificado de Registro do Exército, estando a proponente autorizada ao **transporte, armazenamento, consumo e serviços de desmonte de rochas**, em vigor na data de abertura da Licitação;

04.3.4 - Comprovante de Registro do **licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou visto do mesmo, no caso de **licitante** não sediado no Estado;

04.3.5 - Registro junto ao CREA do profissional responsável pelas operações dos serviços, conforme determinação da Decisão Normativa nº 71/2001 do CONFEA, comprovando sua Responsabilidade Técnica junto à empresa;

04.3.6 - Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1ª categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação.

04.3.7 - Comprovação de Licença da empresa para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições.

04.3.8 – Comprovação de aptidão do **responsável técnico** do licitante, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado emitido por empresas de direito público ou provado, registrados na entidade profissional competente, para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

04.3.9 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO III**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.10 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.11 - Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, em todas as suas fases, conforme modelo constante do **ANEXO V**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.12 - Declaração de pleno conhecimento do objeto e do local dos serviços e de suas condições, conforme **ANEXO VI**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.13- Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da contratante, conforme **ANEXO VII** deste instrumento, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser equivalente ou superior ao anterior, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.3.14 - Se o licitante for representado por procurador, deverá ser anexada a Carta de Credenciamento com poderes de decisão sobre os atos da presente licitação, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

04.4 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional solicitadas nos **itens 04.2.2 e 04.2.3** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

04.5 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

04.6 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

04.6.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até às 17 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

04.7 - Serão inabilitados os licitantes que:

04.7.1 - Não atenderem as condições do Edital;

04.7.2 - A documentação apresentada não tenha sido entregue na forma prescrita neste Edital;

04.7.3 - Apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou cópia em papel FAX;

04.7.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

04.7.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo;

04.7.6 - Cujos índices do **Balanço Patrimonial** não forem compatíveis com aqueles fixados no **item 04.3.1**, bem como a **inobservância do disposto no sub item 04.3.1.2**, ambos deste instrumento.

04.8 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

05 - DA PROPOSTA:

05.1 - No envelope nº 002 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.2 do Edital, deverá constar:

05.1.1 - O **ANEXO IX – CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada, que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada em papel timbrado do licitante e conforme o **ANEXO IX** deste Edital.

05.1.2 - No valor cotado na Carta Proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como os salários e alimentação dos funcionários, impostos e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços, manutenção e transporte dos equipamentos, seguros, combustível, pedágio, despesas administrativas em geral e de qualquer outra natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

05.1.3 - O **ANEXO X** – Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato a ser celebrado com o Município no caso de vencedor da licitação, sendo que a sua falta não é motivo para nulidade da proposta.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

05.2.1 - Preço total líquido a ser pago pelo Município **por metro linear** de perfuração e detonação e o **valor total** para realização do objeto do presente instrumento.

05.2.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;

05.2.3 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 09.1** deste Edital;

05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.

05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, quando serão consideradas apenas **duas casas depois da vírgula**.

05.5 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

05.5.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

05.5.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;

05.5.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

05.5.4 - Contiverem oferta de vantagem não prevista no Edital;

05.5.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

05.5.6 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;

05.5.7 - Cuja proposta não observar o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;

05.5.8 - Que contiverem preço total superior ao fixado no **item 01.11** deste instrumento (**valor máximo**) para fornecimento do objeto da presente licitação.

06 - DOS PRAZOS:

06.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

06.2 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roca Sales.

06.3 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) que terá(ao) o prazo máximo de **02 (cinco) dias** contados da data da adjudicação, para assinar o contrato, devendo iniciar a prestação dos serviços em prazo não superior a **05 (cinco) dias** após a solicitação do Município.

06.3.1 - O prazo de que trata o **item 06.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

06.4 - No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o contrato no prazo máximo estipulado no **item 06.3.1** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo(s) vencedor(es), inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou então, revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e neste instrumento.

07 - DO JULGAMENTO:

07.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, de conformidade com o previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o seguinte procedimento:

07.1.1 - Abertura dos envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e sua apreciação;

07.1.2 - Os envelopes nº 002 - PROPOSTA, dos concorrentes inabilitados, ficarão arquivados no Setor de Licitações do Município;

07.1.3 - Abertura dos envelopes nº 002 – PROPOSTA dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

07.1.4 - Classificação das propostas;

07.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.

07.2 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e facultativamente pelos licitantes presentes.

07.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados facultativamente pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da comissão.

07.4 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração os seguintes fatores:

07.5.1 - **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto da licitação;

07.5.2 - Conformidade da proposta com o exigido no Edital.

07.6 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos, sendo declarado(s) vencedor(es) desta licitação o(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto da licitação.

07.7 - A Comissão julgadora desclassificará as propostas que estejam em desacordo com o que consta nos subitens do **item 05.5** deste Edital.

07.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nos subitens dos **itens 04.7 e 05.5** deste Edital.

07.9 - No caso de igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, nos termos do § 2º, do art. 45, da mencionada Lei, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

07.9.1 - A ausência de um ou mais interessados não impedirá a realização do sorteio.

07.10 - Homologado o julgamento da licitação, conhecido o(s) licitante(s) vencedor(es), a administração o(s) convocará(ão) para, no prazo fixado no Edital, assinar o contrato por seu representante credenciado.

07.10.1 - O descumprimento desse prazo pelo(s) licitante(s) vencedor(es) faculta a Administração convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes para assiná-lo, no mesmo prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

07.10.2 - Idêntica faculdade se oferece à Comissão de Licitação se o(s) licitante(es) vencedor(es) desistir(em) da Adjudicação da licitação.

07.11 - No caso de se apresentar apenas um licitante concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas

as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste Edital e do interesse público.

07.12 - A fim de obter subsídios que lhe permitem um melhor juízo de valor, a Comissão de Licitação poderá realizar as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas.

07.13 - A Comissão de Licitação procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção da seguinte forma:

07.13.1 - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto, se for o caso;

07.13.2 - No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros (unitários) entre os valores numéricos e os últimos (totais) entre os valores por extenso.

08 - DOS RECURSOS:

08.1 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que, o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

08.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet**.

08.3 - Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.4 - O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

08.5 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

08.5.1 - Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído;

08.5.2 - Serem protocolados na Prefeitura Municipal de Roca Sales, nos prazos estabelecidos pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet**.

08.6 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

09.1 - Os pagamentos serão realizados em até **05 (cinco) dias** após a prestação dos serviços de acordo com a quantidade de metros lineares de perfuração e detonação de rochas.

09.1.1 - O valor do pagamento pelo serviço realizado será verificado mediante a multiplicação do preço ofertado por **metro linear** pela quantidade de metros de perfuração e detonação de rocha executado.

09.2 - O pagamento será efetuado mediante os procedimentos constantes na **Cláusula 3ª (terceira)** da minuta do Contrato em anexo.

09.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.

09.4 - O preço contratual não será reajustado durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos.

09.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor.

09.6 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

09.7 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - No contrato a ser assinado com o licitante vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada no artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO XI**.

10.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 - O licitante vencedor na execução do contrato, não poderá sub contratar a execução do objeto, sem a expressa concordância do Município, sob pena da aplicação das penalidades constantes no presente instrumento e no contrato

10.4 - Na hipótese do Município de Roca Sales não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação final do processo licitatório, ficam estes liberados de quaisquer compromissos assumidos.

10.5 - A desistência do Município de Roca Sales de contratar com o licitante melhor classificado, não confere a este o direito à indenização de qualquer espécie.

10.6 - O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2016**, ou até a **entrega da totalidade do objeto**, se esta for efetivada antes do prazo acima referido.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes nas condições previstas na **Cláusula 12 (doze)** da minuta do Contrato em anexo.

11.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - O descumprimento das condições previstas na proposta e/ou contrato, sujeitará o(s) licitante(s) vencedor(es), às sanções e pagamentos de multa, como estabelecidas neste instrumento e no contrato.

12.2 - O inadimplemento de qualquer das condições avençadas, ensejará a rescisão do contrato, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles previstos na **Cláusula 11 (onze)** da minuta do Contrato em anexo.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar(em) o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades que seguem:

13.1.1 - Multa **de 20% (vinte por cento**), calculada sobre o valor total vencido pelo licitante na licitação;

13.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Roca Sales, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

13.2 - Na aplicação das sansões previstas nos **itens 13.1.1 e 13.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(s) licitante(s) vencedor)es) poderá(ao) sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.

13.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 0,5%** (meio por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES):

14.1 - As obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es) são aquelas previstas na **Cláusula 9º (nona)** da minuta do Contrato em anexo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - As obrigações do Município são aquelas previstas na **Cláusula 10 (dez)** da minuta do Contrato em anexo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05.01 - SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.0069.2014 - Manutenção Infra Estrutura Rodoviária
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (5119)

09.01 - SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.1005 - Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (9121)

15.452.0069.2018 - Manut. Serviços de Ruas, Praç. Parq. e Jardins

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (9127)

15.453.0069.1034 - Programa de Infra Estrutura de Transporte
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (9131)

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A forma de fiscalização consta na **Cláusula 8º (oitava)** da minuta do Contrato em anexo.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O objeto da licitação será recebido na forma constante na **Cláusula 14 (quatorze)** da minuta do Contrato em anexo.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (051) 3753-21.66, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo à ordem de classificação.

20.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.

20.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigidas no Edital e não apresentadas na respectiva data e horário mencionado neste Edital, exceto nos casos previstos no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.6 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

20.7 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da Licitação não poderá(ão) transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.

20.8 - A documentação e a proposta deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.

20.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos á documentação, não serão admitidos á licitação os retardatários e não caberá responsabilidade ao Município

por **propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas**.

20.10 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

20.11 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

21.11.1 - ANEXO I: Memorial Técnico Descritivo dos Serviços Técnicos;

21.11.2 - ANEXO II: Planilha de Orçamento dos serviços Técnicos;

20.11.3 - ANEXO III: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.11.4 - ANEXO IV: Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.11.5 - ANEXO V: Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.11.6 - ANEXO VI: Declaração de pleno conhecimento do objeto e do local dos serviços, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.11.7 - ANEXO VII: Declaração da não substituição do Responsável Técnico, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.11.8 - ANEXO VIII: Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.11.9 - ANEXO IX: Carta Proposta de Preço, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.11.10 – ANEXO X: Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município.

20.11.11 - ANEXO XI: Minuta do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.

20.12 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.13 - Se eventualmente um ou mais licitantes não entregarem a Documentação/Proposta no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, considerar-se-á desinteresse por parte do(s) mesmo(s), ou ainda documentação insuficiente, sendo que a Administração Municipal reserva-se o direito de apurar como vencedor o licitante participante ou um dos participantes.

20.14 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 09 DE MAIO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUIS ALBERTO PLEIN
OAB-RS 17.772
Contrato 049/15

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO - I.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.

==========

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO - II.

PLANILHA DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.

PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES, RS.
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
METRAGEM : 800 METROS LINEARES COM DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS

01 – GENERALIDADES

01.1 – O presente Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais para execução dos serviços de engenharia relacionados à perfuração e detonação com diâmetro de 2,5 polegadas, para desmonte de rochas, junto à pedreira localizada na Linha Marechal Deodoro, Município de Roca Sales, para abastecimento do britador de propriedade do Município que se encontra instalado no local e outros serviços.

02 FORMA DE EXECUÇÃO

02.1 – A limpeza do terreno para iniciar os serviços será de competência da empresa a ser contratada e far-se-á mediante retirada de entulhos e/ou roçadas com posterior limpeza, com intuito de possibilitar a localização dos furos, nos locais necessários.

02.2 – Compete à empresa a ser contratada providenciar a prévia e correta sinalização dos locais dos serviços, adotando todas as normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, responsabilizando-se por quaisquer danos resultantes da realização dos serviços.

02.3 – A mão de obra necessária para realização da perfuração e detonação de rochas, bem como o material, será de competência de empresa especializada em detonação, que será responsável por esta prestação de serviços.

02.4 – O Município disponibilizará, após cada detonação e para dar continuidade aos serviços, máquinas e pessoal especializado para a remoção do material (rochas, terra e outros), sem custo algum para a empresa contratada.

Roca Sales (RS), 05 de maio de 2016.

GIMAS LUSA
CREA/RS 141479
ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO

PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

PLANILHA DE ORÇAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES, RS.
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
METRAGEM : 800 METROS LINEARES COM DIÂMETRO DE 2,5 POLEGADAS.

SERVIÇO DE ENGENHARIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Perfuração e detonação com diâmetro de 2,5 polegadas, para desmonte de rochas	ML	800	R$ 72,85	R$ 58.280,00

Roca Sales (RS), 05 de maio de 2016.

GIMAS LUSA
CREA/RS 141479
ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO – III.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO – IV.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins de licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº 002/16**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO – V.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através da presente, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento do objeto do Edital da **Tomada de Preços nº 002/16**, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do Edital da licitação acima mencionada, em todas as suas fases.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO - VI.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita à Rua _____, nº _____, Município de _____, através da presente, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento do objeto do Edital da **Tomada de Preços nº 002/16**, dos locais onde serão realizados os serviços técnicos e de todas as condições de execução.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO - VII.

SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita à Rua _____, nº _____, Município de _____, através da presente, DECLARA para os devidos fins, de que não haverá substituição na sua equipe técnica no período de execução dos serviços técnicos de perfuração e detonação de rochas, mediante o fornecimento da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a sua execução, conforme objeto do Edital da **Tomada de Preços nº 002/16**, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, quando apresentará para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser equivalente ou superior ao anterior.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO – VIII.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:

O licitante _____ credencia o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Município de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/ ____/ ____, órgão expedidor _____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL deste licitante, na **Tomada de Preços nº 002/16**, e, caso vencedor, para execução dos procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO - IX.

CARTA PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		**Nº:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
CNPJ Nº:		**FONE:**	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01.1	Execução de serviços de engenharia, referente **a 800 metros lineares de perfuração e detonação com diâmetro de 2,5 polegadas** para desmonte de rochas, junto à pedreira localizada na Linha Marechal Deodoro, Município de Roca Sales, para abastecimento do britador de propriedade do Município que se encontra instalado no local, a serem realizados de conformidade com as necessidades determinadas pelo Município, mediante o fornecimento da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme Edital da **Tomada de Preços nº 002/16**.....**R$**		

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta, que aceitamos as condições de pagamento estipuladas no **item 09.1** do Edital, com as disposições contidas nos seus subitens, e, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo estipulado no Edital.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO – X.

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no **item 05.1.3** do Edital da **Tomada de Preços nº 002/16**, que caso vencedora da citada licitação o responsável pela assinatura do Contrato com o Município de Roca Sales, será:

NOME:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	
CPF Nº:	
C. I. Nº	
TELEFONE:	

(**OBSERVAÇÃO**: Juntar procuração se for o caso)

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

ANEXO – XI.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/16.

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor NÉLIO JOSÉ VUADEN, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Anselmo, nº 229, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 479.748.180/34 e Carteira de Identidade nº 9049304711 doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

SEGUNDO CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita na Rua _____, nº ____, Município de _____, RS, neste ato representada pelo senhor _____, _____, _____, maior, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Município de _____, RS, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.01 - O presente instrumento tem fundamentação legal no processo licitatório realizado pelo MUNICÍPIO através da **Tomada de Preços nº 002/16**, homologado em favor da CONTRATADA e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

02.01 - É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de engenharia, referente **a 800 metros lineares de perfuração e detonação com diâmetro de 2,5 polegadas** para desmonte de rochas, junto à pedreira localizada na Linha Marechal Deodoro, Município de Roca Sales, para abastecimento do britador de propriedade do Município que se encontra instalado no local, a serem realizados de conformidade com as necessidades determinadas pelo MUNICÍPIO.

02.02 - Fazem parte do objeto todos os custos diretos e indiretos, tais como os salários e alimentação dos funcionários, impostos e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços, manutenção e transporte dos equipamentos, seguros,

combustível, pedágio, despesas administrativas em geral e de qualquer outra natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

02.03 - As especificações referentes aos serviços técnicos, bem como à forma de sua execução, constam no **ANEXO I** - Memorial Técnico Descritivo e **ANEXO II** - Planilha de Orçamento, todos em anexo, que para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do Edital que originou este instrumento.

02.04 - Compete a CONTRATADA providenciar a limpeza do local, mediante roçada e retirada dos entulhos para execução da perfuração, bem como providenciar a prévia e correta sinalização dos locais dos serviços, adotando todas as normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, responsabilizando-se por quaisquer danos resultantes da realização dos serviços.

02.05 – A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos oficiais do Município, do Estado e da União, toda e qualquer licença necessária para realização do objeto deste instrumento e executar os serviços sempre que for solicitado pelo MUNICÍPIO.

02.06 - Será de competência da CONTRATADA a emissão de **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART** de execução da quantidade total de metros (**800 metros lineares**) de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivo e **da autorização para emprego de explosivo**, a ser obtida junto ao Ministério da Defesa, que deverão ser fornecidas para o MUNICÍPIO em data anterior ao início dos serviços.

02.07 - Os locais onde deverão ser prestados os serviços e a quantidade de metros lineares de perfuração e detonação a serem realizados em cada etapa serão determinados pela **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**, de conformidade com a necessidade de andamento dos seus serviços.

02.08 - O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação do MUNICÍPIO.

02.09 - Em hipótese alguma Servidor Público Municipal poderá operar qualquer equipamento da CONTRATADA, exceto em caso de emergência, devidamente comprovada.

02.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos seus Anexos que fazem parte integrante deste Edital, bem como exigir nova execução às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.01 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de **R$** _____ (_____) reais por metro linear de serviço prestado na realização do objeto deste instrumento.

03.01.1 - Para o fornecimento da totalidade do objeto do presente instrumento o MUNICÍPIO pagara a CONTRATADA o valor global de **R$** _____ (_____).

03.02 - O valor do pagamento pelo serviço realizado será verificado mediante a multiplicação do preço ofertado por **metro linear** pela quantidade de metros de perfuração e detonação de rocha executado.

03.03 - Os pagamentos serão realizados em até **05 (cinco) dias** após a prestação dos serviços de acordo com a quantidade de metros lineares de perfuração e detonação de rochas.

03.04 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

03.04.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais;

03.04.2 - Das Guias de Recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) do mês anterior;

03.04.3 - Do devido termo de recebimento dos serviços realizados, fornecido pelo responsável pela **Secretaria de Obras e Saneamento** do MUNICÍPIO.

03.05 – Como condição para recebimento do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

03.5.1 – **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART** de execução da quantidade total de metros (**800 metros lineares**) de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivo;

03.5.2 – A **autorização para emprego de explosivo**, a ser obtida junto a Ministério da Defesa;

03.06 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.

03.07 - Serão descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO os valores correspondentes ao ISS.

03.08 - No valor global fixado no **item 03.01.1** desta cláusula estão incluídos impostos, seguros, encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços, despesas administrativas em geral, deslocamentos, alimentação e de qualquer outra natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre os valores.

03.09 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

03.10 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

04.01 - O preço contratual não será reajustado durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos.

04.02 - Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores há 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida pelo índice acumulado **do IGPM/FGV**.

04.03 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o MUNICIPIO poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

05.01 - O presente instrumento terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2016**, a contar da data de sua assinatura, ou até a **entrega da totalidade do objeto**, se esta for efetivada antes do prazo acima referido.

05.02 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação do MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito.

05.02.1 - O prazo de que trata o **item 05.02** poderá ser prorrogado por até igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

05.03 - Qualquer alteração no prazo mencionado nesta Cláusula dependerá da prévia concordância do MUNICÍPIO.

05.04 - Ocorrendo motivos de caso fortuito ou força maior, impeditivo do cumprimento dos prazos fixados neste instrumento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.01 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias, como segue:

05.01 - SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.0069.2014 - Manutenção Infra Estrutura Rodoviária
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (5119)

09.01 - SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.1005 - Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações (9121)

15.452.0069.2018 - Manut. Serviços de Ruas, Praç. Parq. e Jardins
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (9127)

15.453.0069.1034 - Programa de Infra Estrutura de Transporte
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (9131)

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES:

07. 01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
07.01.1 - Advertência;
07.01.2 - Multa na forma prevista neste instrumento;
07.01.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
07.01.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
07.02 - As sansões previstas nos **itens 07.01.1, 07.01.3 e 07.01.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 07.01.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.
07.03 - A sansão estabelecida no **item 07.01.4** é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista.
07.04 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação de **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação fixada no **item 03.01.1** deste instrumento, nos seguintes casos:
07.04.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
07.04.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
07.04.3 - Fornecer o objeto contratual em desacordo com o estipulado no presente instrumento;
07.04.4 - Desatender as determinações da fiscalização;
07.04.5 - Cometer qualquer infração as normas legais, federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
07.04.6 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;
07.04.7 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
07.04.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento;

07.04.9 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto;
07.04.10 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;
07.04.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo MUNICÍPIO;
07.04.12 - Permitir que equipamento de sua propriedade seja operado por servidor público municipal, exceto no caso previsto no **item 02.09** deste instrumento;
07.05 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção da CONTRATADA.
07.06 - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida penalidade, tendo ela o prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento para liberação da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.
07.07 - A multa a que alude o **item 07.04** não impede que o MUNICÍPIO aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e rescinda unilateralmente o contrato.
07.08 - A multa será descontada do pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
07.09 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, incidirão **juros de 0,5% (meio por cento**) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado do **IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 - A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo Engenheiro senhor **Gimas Lusa**, designado através de Portaria, ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso as suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do MUNICÍPIO.
08.02 - O MUNICÍPIO poderá exigir alterações ou substituição no objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes neste contrato.
08.03 - A CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o limite admitido pelo MUNICÍPIO.
08.03.1 – No caso de subcontratação, até o limite de 30%, a empresa a ser subcontratada deverá apresentar ao MUNICÍPIO a documentação exigida no Edital da licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.01 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento, sem qualquer custo adicional.
09.02 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo MUNICÍPIO caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pela CONTRATADA.
09.03 - Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.
09.04 – Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.

09.05 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

09.06 - A CONTRATADA não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do MUNICÍPIO.

09.07 - Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a CONTRATADA assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos trabalhos.

09.08 - Realizar o fornecimento do objeto dentro do prazo fixado neste instrumento.

09.09 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.

09.10 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.

09.11 - É de responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.

09.12 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.

09.13 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

09.14 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anomalia ocorrida no seu fornecimento, que possam comprometer a sua qualidade.

09.15 - A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

09.15.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos no **item 09.15**, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

09.16 - Será de competência da CONTRATADA o pagamento de eventuais infrações de trânsito dos equipamentos utilizado na prestação dos serviços.

09.17 - Executar os serviços sempre que for solicitado pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.01 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

10.02 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento.

10.03 - Exercer o poder de fiscalização, sempre que entender necessário, antes, durante e após a entrega do objeto deste instrumento.

10.04 - Acompanhar o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.01 - O presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de notificação, interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

11.01.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificadas ou prazos;

11.01.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos e manifesta deficiência do objeto;
11.01.3 - A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativas prévias;
11.01.4 - A subcontratação em desacordo ao **item 08.03** deste instrumento;
11.01.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, assim como as de seus superiores;
11.01.6 - A decretação de falência ou pedido de Recuperação Judicial a instauração de insolvência civil de seus sócios – diretores;
11.01.7 - A dissolução da empresa;
11.01.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
11.01.9 - Razões de interesse do serviço público, devidamente justificadas;
11.01.10 - A reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação pertinente e no contrato;
11.01.11 - A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
11.01.12 - De comum acordo entre ambas as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
11.01.13 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do fornecimento do objeto.
11.01.14 - Quando pela reiteração de impugnações ficar evidenciada a incapacidade na CONTRATADA para dar execução satisfatória ao contrato.
11.01.15 - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em casos de calamidade pública, ou grave perturbação da ordem interna ou pública;
11.01.16 - A supressão, por parte do MUNICÍPIO acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste instrumento;
11.01.17 - A paralisação, abandono total ou parcial no fornecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
11.01.18 - Nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
11.02 - Serão considerados motivos de força maior para fins de atender o disposto no **item 11.01.17**, os atrasos na execução dos serviços motivados por:
11.02.1 - Greve generalizada dos empregados;
11.02.2 - Calamidade Pública;
11.02.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
11.02.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.
11.03 - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipóteses em que a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções e/ou pagamentos direto ao MUNICÍPIO.
11.04 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei.
11.05 - Qualquer das partes poderá rescindir o presente ajuste, independentemente de motivação, desde que comunique a outra parte, por escrito e mediante protocolo, com antecedência mínima **de 60 (sessenta) dias**, hipótese em que não caberá a nenhuma das partes quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.01 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando:
12.01.1 - Houver modificação no fornecimento do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
12.01.2 - Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos neste instrumento.
12.02 - O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
12.02.1 - Necessária a modificação do regime de fornecimento do objeto ou do prazo em face de verificação técnica da inaplicação dos termos contratuais originários;
12.02.2 - Necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor contratual.
12.03 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
12.04 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
12.05 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE:

13.01 - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da forma do fornecimento do objeto deste instrumento, de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
13.02 - Durante a vigência do Contrato, toda correspondência trocada entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, relacionada ao objeto, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de representante legal e via protocolo.
13.03 - O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento deverão ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para alegar o que entender necessário.

CLÁUSULA 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.01 - Executado o contrato o seu objeto será recebido pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos mediante o devido termo de recebimento dos serviços realizados, nos moldes do disposto no **item 03.04.3** deste instrumento.
14.02 - O recebimento previsto no **item 14.01** não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto deste instrumento, nem a ético - profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.01 - Definem e declaram as partes que o presente ajuste se constitui em relação de natureza estritamente civil, reconhecendo que o fornecimento do objeto pela CONTRATADA é em regime de autonomia profissional, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre qualquer das partes, senão pelas obrigações do presente contrato.
15.02 - Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e os terceiros, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidentes de qualquer natureza.

15.03 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.04 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da **Tomada de Preços nº 002/16**, independente de transcrição neste instrumento.

15.05 - A CONTRATADA para o cumprimento do objeto do presente ajuste e com a concordância do MUNICÍPIO, poderá utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e estes, respondendo a mesma por todos os ônus daí decorrentes.

15.06 - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos conforme a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

16.01 - Para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em ___ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUIS ALBERTO PLEIN
OAB-RS 17.772
CONTRATO 049/15

TESTEMUNHAS:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 30/05/2016 à 30/06/2016

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

RAZÃO SOCIAL:	**MICHAEL A. VILLA & CIA LTDA - ME**		
ENDEREÇO:	**RUA BEIJA FLOR**	**Nº:**	**298**
MUNICÍPIO:	**LAJEADO**	**UF:**	**RS**
CNPJ Nº:	**08.993.307/0001-42**	**FONE:**	**(51) 3714-1831**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1	Execução de serviços de engenharia, referente **a 800 metros lineares de perfuração e detonação com diâmetro de 2,5 polegadas** para desmonte de rochas, junto à pedreira localizada na Linha Marechal Deodoro, Município de Roca Sales, para abastecimento do britador de propriedade do Município que se encontra instalado no local, a serem realizados de conformidade com as necessidades determinadas pelo Município, mediante o fornecimento da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme Edital da **Tomada de Preços nº 002/16**.....R$	**72,50**	**58.000,00**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao licitante acima qualificado o item em que foi vencedor, ficando o mesmo convocado para celebração do contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 30 DE MAIO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal